



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.428, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.001.

“Autoriza os Professores de Pré-escola, nomeados por via de concurso, a lecionar, nas Unidades de Ensino do Município, nos períodos matutino e vespertino.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam os Professores de Pré-escola, nomeados por via de concurso público, autorizados a lecionar nas Unidades de Ensino do Município, nos períodos matutino e vespertino, desde que não tenham impedimento legal.

Parágrafo único - Nos casos em que dois ou mais professores estiverem disputando por uma única oportunidade, terá direito aquele que:

- I - obtiver a maior pontuação no concurso;
- II - tiver mais tempo de Magistério na Rede Municipal;
- III - morar no município de Rio Grande da Serra;
- IV - comprovar possuir menor renda familiar proporcional ao número

de filhos.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de fevereiro de 2.001 - 36º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal